



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria do Tesouro Nacional
Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais

ATA DA 120ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO FCVS

ATA DE REUNIÃO

Aos trinta de abril de dois mil e vinte e um, às dez horas, por videoconferência utilizando o aplicativo Microsoft Teams, teve início a Centésima Vigésima Reunião Extraordinária do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais - CCFCVS, com a presença dos seguintes conselheiros, com direito a voto: **Sr. Gustavo Alves Tillmann**, titular, Presidente do Conselho Curador e representando o Ministério da Economia; **Sr. Rafael Rezende Brigolini**, titular, representando a Secretaria do Tesouro Nacional – STN; **Sr. Anacleto Urbano Pinheiro de Sousa**, suplente, representando a Associação Brasileira de COHABs e Agentes Públicos de Habitação – ABC; **Sr. Vinícius Ratton Brandi**, titular, representando a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; **Sr. Edilson Carrogi Ribeiro Vianna**, titular, representando a Caixa Econômica Federal – CAIXA; **Sr.ª Tarsila Ortenzio Velloso**, titular, representando a Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança – ABECIP; **Sr.ª Fabiane Reschke**, titular, representando a Federação Nacional de Seguros Privados, Capitalização e de Previdência Complementar Aberta – FENASEG; e **Sr. Luiz Alberto D’avila de Araujo**, titular, representando o Ministério da Economia, na vaga do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Compareceram à reunião, sem direito a voto, o conselheiro suplente do ME, Sr. Jorge Lenardt Quadrado; e o conselheiro suplente da STN, Sr. Marcelo de Sousa Teixeira. Compareceram à reunião, sem direito a voto, os seguintes técnicos: **Sr. Rogerio Valsechy Karl**, na função de Secretário-Executivo do CCFCVS; Sr. Carlos Roberto de Carvalho Junior, Sr.ª Andréa de Mendonça Alves, Sr.ª Soraya Freitas Caixeta, Sr.ª Letícia Andreoli Galvão e Sr. Luiz Roberto Barreto, da STN; Sr.ª Cintia Lima Teixeira de Castro, Sr. Rodrigo S. Franco dos Santos, Sr.ª Arlanza de Souza Patrasso, Sr.ª Giselle Batista de Noronha, Sr. Bruno Souza Silva e Sr. Paulo Roberto Ruas Guimarães Junior, da CAIXA; Sr. Armando Petrillo Grasso e Sr. Gustavo Fleischman, da FENASEG; Sr. Cláudio Teixeira da Silva, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN. Havendo número regimental, o Presidente, Sr. Gustavo Alves Tillmann, saudou todos os presentes e passou a palavra ao Sr. Rogerio, Secretário-Executivo do CCFCVS, que esclareceu que, excepcionalmente, a 120ª Reunião Extraordinária do Conselho Curador do FCVS estava sendo realizada por meio de videoconferência no âmbito do aplicativo Microsoft Teams em razão da pandemia causada pela covid-19, declarada pela OMS, e seguia as orientações contidas no Ofício Circular nº 825/2020-ME, de 13 de março de 2020, na Instrução Normativa nº 21/2020, de 16 de março de 2020, e na manifestação da PGFN, de 18 de março de 2020, sobre a não existência de óbice jurídico à realização da reunião por videoconferência em face da situação atípica. Em seguida deu as orientações sobre como participar da reunião e informou que a coleta das assinaturas nas atas seria por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Ministério da Economia, de maneira eletrônica. Informou que a retificação na Resolução CCFCVS nº 462 havia sido publicada no Diário Oficial da União em 30 de abril, para que fosse corrigido erro material na unidade gestora, trocando o código da UG do FCVS para o código da UG da STN. Em seguida, o Presidente, Sr. Tillmann, abriu o item 1 da pauta, dizendo que o voto e o material da prestação de contas do FCVS, exercício 2020, haviam passado pela última reunião do Grupo de Apoio Técnico ao CCFCVS – GT, que contou com a participação de conselheiros de quase todas as representações. **Item 1: VOTO CAIXA 02/2021 - Prestação de Contas do FCVS – exercício 2020.** O Sr. Edilson falou que, a partir da reunião do GT, providenciaram os ajustes solicitados no relatório de gestão e distribuíram o voto e o material com antecedência para que todos pudessem avaliar. Acrescentou que a prestação

de contas foi aprovada por todas as instâncias da governança interna da CAIXA, faltando apenas a apreciação do CCFCVS. E passou a palavra para o Sr. Rodrigo, da Administradora do FCVS - CAIXA, para fazer a apresentação. O Sr. Rodrigo começou a apresentação falando que os principais objetivos do FCVS eram (i) assumir, em nome do mutuário, o saldo residual não amortizado no curso do prazo e os descontos concedidos nas liquidações antecipadas e nas transferências de contratos de financiamento habitacional, e (ii) liquidar a dívida do mutuário perante o financiador no caso de morte ou invalidez permanente – MIP e as despesas com a recuperação do imóvel em casos de danos físicos - DFI. Continuando, falou que a CAIXA tinha atribuição de administrar e executar os recursos do FCVS, e as atribuições do Conselho Curador eram aprovar as condições gerais de atuação do Fundo, estabelecer as normas e diretrizes para a administração do Fundo e aprovar os critérios para aplicação dos recursos do FCVS. Com relação aos grandes números, relatou que foram novados dois bilhões de reais e, de uma meta de quinze bilhões de reais, instruíram quatorze bilhões e seiscentos milhões de reais, e explicou que os valores não foram maiores porque alguns processos protocolados no final de 2019 tramitaram usando recursos do exercício. Explanou que foram analisados trinta e cinco mil dossiês, de uma meta de trinta e dois mil contratos, e foram ressarcidos duzentos e sessenta milhões de reais às seguradoras, que correspondiam a vinte e cinco mil e setecentas solicitações analisadas. Continuando, foram realizadas manifestações de interesse para ingresso na lide de duas mil e trezentas e trinta e uma ações judiciais e prestaram subsídio a pedido da área jurídica da CAIXA para quatro mil e novecentas e noventa e duas ações judiciais, correspondendo a mais de vinte e oito mil autores. A Administradora pagou mais de dois milhões de reais entre MIP e DFI, na regulação do seguro habitacional, e o impacto social, considerando todas as coberturas dadas, alcançou vinte e nove mil e trezentas famílias no exercício. O Sr. Rodrigo explanou que o resultado do Fundo no exercício acumulou déficit de nove bilhões e trezentos e quarenta milhões de reais, reflexo principalmente da dívida com resíduos de contratos de financiamentos habitacionais, e o passivo foi de cento e trinta e três bilhões de reais. Em seguida, passou a palavra para o Sr. Paulo Ruas falar sobre as demonstrações contábeis. O Sr. Paulo Ruas chamou a atenção dos conselheiros para informar que o parecer do auditor independente – PricewaterhouseCoopers, foi emitido sem ressalvas. Passou, então, para a Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP, contando que o resultado líquido negativo em 2020 foi de nove bilhões e trezentos e trinta e seis milhões de reais. Em seguida apresentou cada rubrica da DVP, aumentativas – VPA e diminutivas - VPD. Explicou que na VPA, a rubrica VPA financeira dizia respeito à apropriação dos rendimentos das aplicações na Conta Única do Tesouro e aplicações em Letra Financeira do Tesouro - LFT gerada pela SELIC; na rubrica variação e ganhos com ativos e desincorporação de passivos estavam as novações ocorridas em 2020; e na rubrica outras variações patrimoniais aumentativas estavam a redução dos riscos expirados. Expôs que nas VPD, na rubrica de uso de bens, serviços e consumo de capital fixo estava a taxa de administração; na rubrica VPD financeiras estavam a atualização pelos juros e atualização monetária dos contratos registrados no passivo do FCVS; na rubrica desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos havia, na realidade, apenas a perda do ativo decorrente do limite da dívida que o agente financeiro tinha com FCVS, decorrente da alteração na Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, pela Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019; e na rubrica outras variações patrimoniais diminutivas estava a estimativa realizada pelo atuário do FCVS, que considerou os contratos habilitados, porém não homologados para o FCVS. Em seguida, passou a apresentar o Balanço Patrimonial, onde, no Ativo, a conta caixa e equivalente de caixa representam as aplicações na Conta Única do Tesouro e em LFT; e na conta demais créditos e valores (antecipações e contribuições) e na conta investimentos e aplicações (títulos CVS) ocorreram quedas, em relação a 2019, em razão da alteração promovida pela Lei nº 13.932, de 2019. Seguiu para o Passivo, explicando que na conta fornecedores e contas a pagar de curto prazo estava a taxa de administração mensal a pagar; na conta demais obrigações estavam os contratos homologados; e na conta provisões de longo prazo estava o impacto da estimativa realizada pelo atuário. O Patrimônio Líquido somou cerca de cento e dezesseis bilhões de reais negativo, decorrente do resultado apresentado em 2020 de nove bilhões e trezentos e trinta e seis milhões de reais, já manifesto no resultado líquido da DVP. E finalizou a apresentação, colocando-se à disposição para esclarecimentos. A Sr.^a Tarsila frisou que era mais um ano em que se novou pouco mais de dois bilhões de reais, demonstrando que os tempos e movimentos da novação ainda não permitiam a utilização total do orçamento anual, mesmo com a fila de novação. O Sr. Tillmann perguntou ao conselheiro da CAIXA onde estaria o gargalo do processo. O Sr. Edilson respondeu que a Administradora bateu a meta da instrução de processos a serem entregues à auditoria para alocação total do orçamento, e que a auditoria entregou um grande volume de processos a serem encaminhados à CGU. O Sr. Rodrigo complementou que um dos pontos que não viabilizaram um valor maior de novação decorreu dos prazos maiores para cumprimento de obrigações, decorrente da publicação da Resolução CCFCVS nº 451, de 2020. E explicou que,

na mesma resolução, foi prevista reserva no orçamento do exercício seguinte para cumprir as novações que tramitaram no exercício anterior, de forma a não limitar o processo de novação de 2021. A Sr.^a Tarsila disse que seria importante, para que os conselheiros entendessem onde estavam os gargalos - que impediam a novação e utilização do orçamento, que a CAIXA montasse uma curva com os processos encaminhados à auditoria e à Controladoria-Geral da União -CGU, mês a mês, e apresentasse ao Grupo de Apoio Técnico ao CCFCVS. O Sr. Edilson concordou e disse que prepararia uma linha do tempo com cada etapa e respectivos volumes para que ajudasse na identificação de gargalos e demonstrasse o comportamento de cada ente envolvido no processo de novação. O Sr. Tillmann apoiou a colocação da Sr.^a Tarsila, porque poderia levar às instâncias superiores no Ministério da Economia onde estariam as dificuldades, reforçando que a Administradora havia protocolado onze bilhões e trezentos milhões de reais na CGU, mas apenas dois bilhões de reais haviam sido novados, e o Sr. Rodrigo disse que o processo na Controladoria levava um tempo alongado até que fosse passado para a STN ou devolvido para a Administradora. A Sr.^a Fabiane aproveitou o ensejo para solicitar acompanhamento mensal dos ressarcimentos do FCVS Garantia, para acompanhar a performance das análises e verificar o porquê de o orçamento não ser totalmente utilizado. O Sr. Edilson concordou e disse que a Administradora incluiria os totais que foram ressarcidos e rejeitados e os respectivos motivos. E finalizou dizendo que os documentos anexos ao voto foram ajustados, conforme solicitado durante a reunião do Grupo de Apoio Técnico ao CCFCVS, distribuídos antecipadamente para conhecimento, e eram compostos pelo relatório de gestão, pelas demonstrações contábeis e financeiras, pela avaliação atuarial, pelo parecer da auditoria independente e, ainda, contava com a resolução do Conselho de Fundo de Governo e Loterias, que é instância de governança CAIXA, aprovando as contas do FCVS do exercício de 2020. Aberta a palavra, o Sr. Vinícius questionou sobre a auditoria não olhar o balanço financeiro e o Sr. Paulo Ruas respondeu que o FCVS seguia regras públicas de contabilidade e que a Norma NBC TSP11 dispunha sobre as demonstrações contábeis, e a auditoria seguia essas normas públicas aplicadas ao setor público, que não contemplavam o balanço financeiro. Durante a reunião, foi solicitado pelos conselheiros que para reunião de apreciação de contas do FCVS a partir de 2022, o voto e os documentos que compunham a prestação de contas do Fundo fossem encaminhados, para o CCFCVS, assinados pelos respectivos responsáveis, e não mais em formato de minuta, e se houvessem ajustes a serem realizados, estes seriam providenciados e divulgados em seguida pela Administradora; na sequência o Sr. Edilson concordou e disse que os documentos da prestação de contas do exercício de 2020 ainda não assinados seriam enviados em seguida ao término da reunião, como era o costume. O Sr. Tillmann elogiou a complexidade e riqueza de informações tratadas no relatório de gestão, considerando bastante instrutivo para o Conselho Curador, e sugeriu que o formato do relatório de gestão, também para a partir de 2022, fosse modernizado e focado na apresentação para a sociedade de como o fundo atua e qual sua importância, pois atualmente o relatório era muito técnico para o cidadão compreender, e lembrou que as últimas Instruções Normativas e Decisões Normativas do Tribunal de Contas da União - TCU atualizaram algumas determinações, inclusive de a prestação de contas ter que ser divulgada ao longo do desenvolvimento do exercício. Durante sua fala, disse ter encontrado dificuldades em localizar no sítio da CAIXA as prestações de contas do FCVS, e o Sr. Rodrigo respondeu que a informação estava no relatório encaminhado para compor a prestação de contas do Ministério da Economia e no relatório de gestão do FCVS estava na Figura 8 – Principais Canais de Comunicação, na página 83, e o endereço era http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx#categoria_717. O Sr. Edilson explicou que o relatório de gestão tinha a estrutura esperada pelo TCU, em relação às informações que compunham o relatório, contudo concordou em revisar a estrutura e a diagramação, para facilitar a leitura e cumprir o objetivo de oferecer transparência à sociedade, e se comprometeu a propor mudanças para deixar o relatório mais claro e submeter ao Conselho Curador. Na sequência, o Sr. Tillmann abriu a votação e passou a palavra ao Sr. Rogerio para fazer a contagem. A Sr.^a Fabiane registrou a seguinte fala: “*Diante do teor do Voto nº 2 de 2021, e seus anexos, a representação da FENASEG se manifesta pela aprovação das contas do FCVS - 2020, com a seguinte ressalva: em linha com a boa prática contábil e para que o patrimônio líquido do fundo reflita adequadamente os impactos a que está sujeito, recomenda-se que doravante a administração do FCVS passe a provisionar o montante integral reconhecido como potencial de perda pelo extinto SH/SFH, o qual no final do exercício de 2020, segundo a própria CAIXA no Voto nº 2, era de vinte e oito bilhões de reais*”. E disse que o voto completo seria encaminhado ao final da reunião para constar como anexo à ata. Manifestaram-se favoravelmente ao VOTO CAIXA 02/2021 as seguintes representações presentes: ME, ABC, CAIXA, STN, ABECIP, SUSEP, ME - na vaga do extinto MPOG, e FENASEG. O voto foi aprovado por unanimidade e a minuta de resolução anexa será publicada no Diário Oficial da União como Resolução CCFCVS nº 463, desta data. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente agradeceu a todos e encerrou a reunião, da qual eu,

Rogério Valsechy Karl, na qualidade de Secretário-Executivo, lavrei a presente Ata, que dato e assino, após ser assinada eletronicamente no aplicativo SEI, processo 17944.101451/2021-49, pelo Sr. Presidente e demais conselheiros presentes.

Brasília, 30 de abril de 2021.

Gustavo Alves Tillmann - Presidente do Conselho - Ministério da Economia

Rafael Rezende Brigolini - Conselheiro Titular - STN

Luiz Alberto D'Avila de Araujo - Conselheiro Titular - Ministério da Economia

Fabiane Reschke - Conselheira Titular - FENASEG

Edilson Carrogi Ribeiro Vianna - Conselheiro Titular - CAIXA

Vinicius Rattton Brandi - Conselheiro Titular - SUSEP

Tarsila Ortenzio Velloso - Conselheira Titular - ABECIP

Anacleto Urbano Pinheiro de Sousa - Conselheiro Suplente - ABC

Rogério Valsechy Karl - Secretário-Executivo do CCFCVS



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Tillmann, Presidente**, em 22/09/2021, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Reschke, Usuário Externo**, em 23/09/2021, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rezende Brigolini, Coordenador(a)-Geral da CGFIS**, em 24/09/2021, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto D'Avila de Araújo, Conselheiro(a)**, em 24/09/2021, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Rattton Brandi, Conselheiro(a)**, em 27/09/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anacleto Urbano Pinheiro de Sousa, Conselheiro(a)**, em 28/09/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Carrogi Ribeiro Vianna, Usuário Externo**, em 22/10/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Valsechy Karl, Secretário(a) Executivo(a)**, em



16/11/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarsila Ortenzio Velloso, Conselheiro(a)**, em 16/11/2021, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18821796** e o código CRC **155542A7**.

Referência: Processo nº 17944.101451/2021-49

SEI nº 18821796